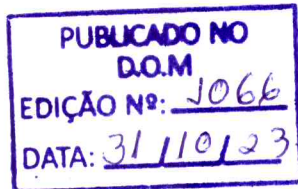


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 128 de 31 de Outubro de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). ESTER RIBEIRO DE CASTRO, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). ESTER RIBEIRO DE CASTRO, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2023.04.14830P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) ESTER RIBEIRO DE CASTRO, Portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE GERAL ADMINISTRATIVO P S, nível de vencimento nº8, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DEPARTAMENTO DE HABITACAO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 12.537,11 (Doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 128/2023 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 31 de Outubro de 2023.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

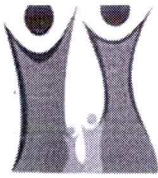
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



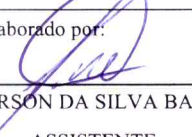
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2023.04.14830P **Processo de Origem:**
Segurado: ESTER RIBEIRO DE CASTRO **Data de Cálculo:** 03/10/2023
Cargo: AGENTE GERAL ADMINISTRATIVO P S
Matrícula: 4058 **Nível:**
Órgão de Origem: DEPARTAMENTO DE HABITACAO
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.382,92
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	5.211,73
F.G. INCORPORADA - Lei:	1.271,98
A.T.S INCORPORADO - Lei:	338,29
SEXTA PARTE - Lei:	1.790,92
A.T.S. - Lei:	541,27
TOTAL:	12537,11

Emissão em: 31/10/2023 - 10:24:27

Documento elaborado por:

ANDERSON DA SILVA BARROS
ASSISTENTE
Em 31/10/2023

Responsável

MÁRCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 31/10/23